

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº: 06/2026

Processo Administrativo Nº: 07/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

Objeto: A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo mediante o fornecimento sob demanda de **ORQUÍDEAS PHALAENOPSIS ORNAMENTAIS**, destinadas à composição de homenagens, eventos oficiais, solenidades e ações institucionais, garantindo padronização visual, adequada apresentação e observância ao caráter formal das atividades protocolares, contribuindo para a valorização das relações institucionais e a continuidade das ações administrativas e representativas desta Casa Legislativa.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

Justificativa: A ausência do referido fornecimento poderá comprometer a adequada realização de eventos, solenidades e ações institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo, impactando a padronização visual, a formalidade protocolar e a qualidade das homenagens prestadas, razão pela qual a contratação mostra-se necessária, oportuna e conveniente ao interesse público.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bem comum, cujo valor



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas, observados o planejamento administrativo, a compatibilidade orçamentária e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/03/2026

HORÁRIO DE INICIO: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/03/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 17:00 hs do dia 10/03/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Via e-mail:

COMPRAS@CAMARASARZEDO.MG.GOV.BR

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)

**TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE
LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento **sob demanda**, pelo período de **12 (doze) meses**, de **orquídeas da espécie Phalaenopsis, com 01 (uma) haste floral**, nas cores branca, amarela, rosa ou lilás, acondicionadas em **cachepô de vidro espelhado, formato quadrado, medindo aproximadamente 15cm x 15cm**, devidamente ornamentadas para presente.

1.2 O fornecimento deverá incluir **embalagem adequada para transporte e apresentação**. O produto deverá conter **tag personalizada**, conforme arte a ser disponibilizada pela Administração, sendo **expressamente vedada qualquer identificação do fornecedor** no produto, na embalagem ou nos acessórios que o acompanhem.

1.3 O fornecimento deverá contemplar plantas em perfeito estado fitossanitário, com aspecto saudável, boa formação e floração adequada (floração compatível com padrão de presente, vedada entrega com haste com flores murchas/caídas), livres de pragas e doenças, incluindo todos os insumos necessários à sua adequada apresentação, tais como vaso, substrato, acabamento decorativo e embalagem apropriada.

1.4 As orquídeas destinam-se ao atendimento das demandas institucionais e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Sarzedo, devendo o fornecimento observar as especificações técnicas, condições, quantidades estimadas, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando qualidade, padronização visual e apresentação compatível com a finalidade institucional da contratação.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Descritivo do produto a ser contratado:

Item	Descrição do Item:	Unid. de Medida	Quant. Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Orquídea da espécie Phalaenopsis , com 01 (uma) haste floral íntegra , com	UN	120	150,00	18.000,00

	flores abertas, em perfeito estado de conservação, nas cores branca, amarela, rosa ou lilás. A planta deverá ser entregue acondicionada em cachepô de vidro espelhado, formato quadrado, medindo aproximadamente 15 cm x 15 cm, devidamente decorado, com acabamento adequado para presente, isento de avarias, trincas ou imperfeições. O produto deverá conter tag personalizada, medindo aproximadamente 7cm x 5cm, confeccionado em papel cartão couché, supremo, triplex ou equivalente, possuir impressão colorida e nítida, corte preciso e acabamento resistente ao manuseio, devendo conter perfuração apropriada para passagem de cordão, fita ou fixador, acompanhadas do respectivo cordão, fita ou fixador compatível, porém sem estarem presas às plantas, e ser produzido de acordo com arte a ser disponibilizada pela Administração, sendo expressamente vedada qualquer identificação do fornecedor no produto, na embalagem ou nos acessórios que o acompanhem. O produto deverá ser entregue montado, com acabamento decorativo contendo laço e embalagem para presente (celofane ou papel), pronto para uso e				
--	--	--	--	--	--

	em perfeitas condições fitossanitárias.				
--	---	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A iniciativa justifica-se pela necessidade da Câmara Municipal dispor de itens adequados, padronizados e compatíveis com a natureza institucional dos eventos promovidos pelo Poder Legislativo, destinados à homenagem de autoridades, palestrantes, convidados, parceiros institucionais, servidores, personalidades da comunidade e demais participantes de sessões solenes, audiências públicas, eventos comemorativos, campanhas institucionais, datas cívicas, projetos sociais e outras ações institucionais.

3.2 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional para o atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo ao longo do exercício de 2026, estando alinhada aos princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público, além de contribuir para a valorização das relações institucionais, comunitárias e protocolares mantidas pelo Poder Legislativo.

3.3 Ressaltamos que a contratação pretendida será realizada sob a égide da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de atender às necessidades de representação institucional da Câmara Municipal de Sarzedo, por meio do fornecimento de itens simbólicos e formais a serem entregues em eventos oficiais, solenidades e ações institucionais ao longo do ano.

3.4 A aquisição planejada e antecipada desses itens assegura padronização, adequada apresentação e melhor organização logística das cerimônias, além de evitar aquisições emergenciais e contratações fragmentadas, promovendo maior eficiência administrativa e racionalização do gasto público. Dessa forma, a gestão desta contratação revela-se essencial para assegurar o regular atendimento às demandas protocolares e de relacionamento institucional do Poder Legislativo, em consonância com a formalidade dos atos públicos e com o interesse público envolvido.

3.5 A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor, cujo montante global estimado para o período de 12 (doze) meses encontra-se dentro

do limite legal vigente para compras e serviços comuns.

3.6 A presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, nos termos do §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido verificado o somatório das contratações de mesma natureza no exercício financeiro, inexistindo contratação anterior ou paralela que, somada, ultrapasse o limite legal para dispensa por valor.

3.7 O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos do objeto:

- a) Fornecimento de Orquídeas Phalaenopsis, devendo cada unidade possuir 01 (uma) haste floral íntegra, com flores abertas e botões em desenvolvimento, sendo vedada a entrega de plantas com flores murchas, danificadas ou em fase avançada de queda, devendo apresentar padrão ornamental compatível com a finalidade de presente institucional.
- b) As cores deverão ser brancas, amarela, rosa ou lilás, conforme especificado na respectiva Solicitação de Fornecimento; na hipótese de indisponibilidade de alguma cor solicitada, o fornecedor deverá comunicar previamente à Câmara Municipal de Sarzedo e somente poderá realizar substituição mediante autorização formal da Administração.
- c) As plantas deverão apresentar perfeito estado fitossanitário, estando livres de pragas, doenças, manchas, danos mecânicos ou quaisquer sinais de deterioração.
- d) Raízes firmes, bem formadas e substrato apropriado à espécie.

4.2 Acondicionamento e Apresentação

- a) Cada unidade deverá ser entregue acondicionada em **cachepô de vidro espelhado formato quadrado decorado**, com dimensões aproximadas de 15 x 15 cm, admitida variação máxima de ± 2 cm, devendo apresentar-se íntegro, sem farpas, trincas ou quaisquer avarias, estando devidamente ornamentado e preparado para apresentação, com acabamento decorativo contendo laço e embalagem para presente (celofane ou

papel).

b) **A tag ou cartão** deverá ser fornecido e confeccionado pela contratada, obrigatoriamente conforme arte, dizeres e cores das artes previamente encaminhados pela Administração, sendo vedada a inserção de qualquer identificação, logomarca, propaganda ou elemento visual do fornecedor. Utilização de embalagem adequada para transporte, de modo a evitar danos às flores, folhas, hastes ou ao cachepô.

c) A tag ou cartão deverá medir aproximadamente **7 x 5 cm** (com variação máxima de ± 1 cm), ser confeccionado em papel cartão couché, supremo, triplex ou equivalente ≥ 300 g/m², possuir impressão colorida e nítida, corte preciso e acabamento resistente ao manuseio, devendo conter **perfuração apropriada** para passagem de cordão, fita ou fixador, e ser produzido conforme arte e dizeres previamente encaminhados pela Administração, sendo vedada a inserção de qualquer identificação, logomarca, propaganda ou elemento visual do fornecedor.

d) As tags deverão ser entregues acompanhadas do respectivo cordão, fita ou fixador compatível, porém **sem estarem presas às plantas**, a fim de evitar danos durante o transporte, o qual deverá ser realizado com embalagem adequada para proteção das flores, folhas, hastes e cachepô.

4.3 Garantia de qualidade

a) Garantia de que as plantas serão entregues em condições adequadas de conservação e com vida útil compatível com sua finalidade ornamental;

b) Substituição, sem ônus para a Administração, de unidades que apresentarem danos, má qualidade, problemas fitossanitários ou desacordo com as especificações no ato da entrega.

4.4 Entrega e fornecimento

a) Fornecimento parcelado, conforme a demanda dos eventos oficiais e ações institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo ao longo do exercício de 2026;

b) Os pedidos deverão ser realizados com no mínimo 48h contadas a partir da emissão

da Solicitação de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo.

c) A entrega deverá ocorrer na data, horário e local indicado pela Câmara Municipal de Sarzedo;

d) O transporte dos produtos, bem como todos os custos e encargos a ele inerentes, será de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá assegurar a integridade das plantas durante todo o trajeto, ficando obrigado a realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, de unidades que apresentarem danos decorrentes do transporte.

4.5 Obrigações do fornecedor

a) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, acondicionamento, transporte e integridade das plantas até o momento da entrega;

b) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Manter padrão de apresentação compatível com a finalidade de presente institucional e com a imagem da Câmara Municipal de Sarzedo.

4.6 O início do fornecimento e entrega das plantas contratadas deverá ocorrer a partir da data da assinatura do contrato e mediante Solicitação de Fornecimento.

5.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 O presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação

jurídica e fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

6.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste termo de referência.

6.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes

neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

5.3.3 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento das orquídeas ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, observadas as necessidades dos eventos, solenidades e ações institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo.

6.2 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá solicitar qualquer quantidade por pedido, inclusive 01 (uma) única orquídea, ou quantitativos superiores, de acordo com a necessidade de cada evento ou ação institucional, não podendo o fornecedor estabelecer quantidade mínima para atendimento.

6.3 Os pedidos deverão ser realizados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento pela Câmara Municipal de Sarzedo, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

6.4 A entrega das orquídeas deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data do evento, solenidade ou ação institucional, a qual será informada pela contratante juntamente com a Solicitação de Fornecimento, assegurando o adequado cumprimento do cronograma e a qualidade da apresentação.

6.5 Todos os prazos estabelecidos neste item compreendem integralmente as etapas de seleção, preparação, acondicionamento, transporte e entrega das orquídeas, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais a esse título.

6.6 A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Câmara Municipal de Sarzedo, situado no município de Sarzedo/MG, ou em outro endereço formalmente informado pela Administração.

6.7 Após a entrega, será realizado o recebimento provisório, para fins de conferência inicial das condições das orquídeas.

6.8 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação:

- a) da integridade das plantas, flores, hastes, folhas, raízes e do cachepô, verificando-se a inexistência de flores murchas, manchas, pragas, folhas amareladas, hastes quebradas, danos no cachepô, substrato excessivamente encharcado ou com odores, bem como a estabilidade adequada do conjunto no recipiente;
- b) da conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- c) do estado fitossanitário e da qualidade ornamental das orquídeas;
- d) da adequação da apresentação para a finalidade de presente institucional.

6.9 Constatadas irregularidades, danos, má qualidade, problemas fitossanitários ou qualquer outra desconformidade com as especificações estabelecidas, será lavrado Termo de Recusa, devendo o fornecedor promover a substituição das unidades rejeitadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo inferior, caso o evento, solenidade ou ação institucional esteja previsto para ocorrer antes desse período, de modo a assegurar o atendimento da finalidade da contratação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.10 O descumprimento dos prazos ou a não substituição das unidades rejeitadas no prazo estabelecido caracterizará atraso ou inexecução contratual, sujeitando o fornecedor às sanções administrativas previstas no Aviso de Dispensa, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;

IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Fornecer os itens objeto da contratação de forma rigorosa, integral e tempestiva, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

8.2 Cumprir integralmente todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e securitária, incluindo, quando aplicável, a contratação de seguro contra riscos de acidente de trabalho, relativamente ao pessoal envolvido na execução do objeto, não existindo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade trabalhista entre tais profissionais e a Câmara Municipal de Sarzedo.

8.3 Não transferir, ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8.4 Manter durante todo o fornecimento dos itens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

8.5 Responsabilizar-se pela qualidade fitossanitária, padrão ornamental, integridade das hastes/flores, acondicionamento e apresentação final das orquídeas e cachepôs, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6 O transporte será de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá assegurar a integridade das plantas durante todo o trajeto, ficando obrigado a realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, de unidades que apresentarem danos decorrentes do transporte.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento à Contratada pelos itens devidamente fornecidos, após o recebimento definitivo do objeto e a regular apresentação e atesto das Notas Fiscais, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

9.2 Designar formalmente servidor ou comissão para exercer a fiscalização, o acompanhamento e o controle da execução do fornecimento, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 Comunicar formalmente à Contratada toda e qualquer irregularidade, falha, desconformidade ou ocorrência verificada durante a execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à qualidade dos produtos fornecidos, fixando prazo para adoção das providências corretivas cabíveis.

9.4 Disponibilizar as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias para que a Contratada possa executar o fornecimento em conformidade com as normas do Aviso de Dispensa, deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

9.5 Notificar formalmente a Contratada, sempre que constatados defeitos, vícios, avarias ou irregularidades nos produtos entregues, fixando prazo razoável para correção, substituição ou saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6 Aplicar as sanções administrativas previstas nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, atraso, descumprimento de obrigações ou demais infrações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Aviso de Dispensa e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades executadas pela Contratada, referentes ao fornecimento do item contratado, verificando a conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem que tal fiscalização exima a Contratada da plena responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, considerando preços praticados no mercado local, compatíveis com o objeto especificado.

10.2 Foram obtidas, no mínimo, 03 (três) cotações válidas, formalizadas por escrito, contendo descrição detalhada do objeto, valor unitário e global, data da proposta e

identificação do fornecedor.

10.3 O valor estimado da contratação corresponde ao somatório da quantidade estimada (120 unidades) multiplicada pelo menor valor unitário obtido, resultando no montante global estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Menor preço Global.

12. MODALIDADE

12.1 Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Sarzedo constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

13.2 No caso dos documentos mencionados no item 12.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

13.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

13.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.) e demais documentos contratuais;

13.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada Solicitação de Fornecimento.

13.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

13.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1 O prazo da vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

15. DA PRORROGAÇÃO

15.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- I – reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;
- II – seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;
- III – a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV – haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;
- V – inexistir penalidade impeditiva aplicada à contratada.

15.2 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

15.3 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

16. DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze)

meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

16.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

16.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº: 16. 3.3.90.31.00.00.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICA E CIENTIFICAS.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

18.3 Após a fase de classificação das propostas, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

18.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

18.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

18.6 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Sarzedo, 05 de Março de 2026.

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação / DALEG-05
Câmara Municipal de Sarzedo

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo mediante o fornecimento sob demanda de **ORQUÍDEAS PHALAENOPSIS ORNAMENTAIS**, destinadas à composição de homenagens, eventos oficiais, solenidades e ações institucionais, garantindo padronização visual, adequada apresentação e observância ao caráter formal das atividades protocolares, contribuindo para a valorização das relações institucionais e a continuidade das ações administrativas e representativas desta Casa Legislativa.

Item	Descrição do Item:	Unid. de Medida	Quant. Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Orquídea da espécie Phalaenopsis, com 01 (uma) haste floral íntegra, com flores abertas, em perfeito estado de conservação, nas cores branca, amarela, rosa ou lilás. A planta deverá ser entregue acondicionada em cachepô de vidro espelhado, formato quadrado, medindo aproximadamente 15 cm x 15 cm, devidamente decorado, com acabamento adequado para presente, isento de avarias, trincas ou imperfeições. O produto deverá conter tag personalizada, medindo aproximadamente 7cm x 5cm, confeccionado em papel cartão couché, supremo, triplex ou equivalente, possuir impressão colorida e nítida, corte preciso e acabamento resistente ao manuseio,	UN	120	150,00	18.000,00

	devendo conter perfuração apropriada para passagem de cordão, fita ou fixador, acompanhadas do respectivo cordão, fita ou fixador compatível, porém sem estarem presas às plantas, e ser produzido de acordo com arte a ser disponibilizada pela Administração, sendo expressamente vedada qualquer identificação do fornecedor no produto, na embalagem ou nos acessórios que o acompanhem. O produto deverá ser entregue montado, com acabamento decorativo contendo laço e embalagem para presente (celofane ou papel), pronto para uso e em perfeitas condições fitossanitárias.				
--	--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº, com sede na Rua, nº, Bairro, na cidade de, estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____ doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento nos art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído, formalizado e motivado, que culminou na dispensa de licitação, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

1.2. A contratação visa atender necessidade permanente, contínua e essencial da Administração Pública, relacionada Contratação de empresa especializada para fornecimento sob demanda, pelo período de 12 meses, de **orquídeas Phalaenopsis com 01 (um) haste floral**, nas cores branca, amarela, rosa ou lilás, acondicionadas em cachepô de vidro espelhado formato quadrado decorativo (15x15 cm), ornamentadas para presente, com embalagem e tag personalizada conforme arte da Administração da

Câmara Municipal de Sarzedo, assegurando a continuidade das atividades administrativas e institucionais.

1.3. A formalização do presente ajuste observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.5 Contratação de empresa especializada para fornecimento sob demanda, pelo período de 12 meses, de **orquídeas Phalaenopsis com 01 (um) haste floral**, nas cores branca, amarela, rosa ou lilás, acondicionadas em cachepô de vidro espelhado formato quadrado decorativo (15x15 cm), ornamentadas para presente, com embalagem e tag personalizada conforme arte da Administração, vedada identificação do fornecedor.

1.6 O fornecimento deverá contemplar plantas em perfeito estado fitossanitário, com aspecto saudável, boa formação e floração adequada (floração compatível com padrão de presente, vedada entrega com haste com flores murchas/caídas), livres de pragas e doenças, incluindo todos os insumos necessários à sua adequada apresentação, tais como vaso, substrato, acabamento decorativo e embalagem apropriada.

1.3. As orquídeas destinam-se ao atendimento das demandas institucionais e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Sarzedo, devendo o fornecimento observar as especificações técnicas, condições, quantidades estimadas, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando qualidade, padronização visual e apresentação compatível com a finalidade institucional da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento das orquídeas Phalaenopsis destina-se ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente para utilização em eventos oficiais, solenidades, homenagens, ações institucionais e demais

atividades protocolares que exijam itens ornamentais compatíveis com a formalidade e a representação institucional.

3.2. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de eventos, demandas institucionais e planejamento administrativo, possuindo caráter meramente referencial, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

3.3. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, não gerando à CONTRATADO direito adquirido à aquisição do quantitativo total estimado

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ ()**, conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

4.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item:	Unid. de Medida	Quant. Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Orquídea da espécie Phalaenopsis, com 01 (uma) haste floral íntegra, com flores abertas, em perfeito estado de conservação, nas cores branca, amarela, rosa ou lilás. A planta deverá ser entregue acondicionada em cachepô de vidro espelhado, formato quadrado, medindo aproximadamente 15 cm x 15 cm, devidamente decorado, com acabamento adequado para presente, isento de avarias, trincas ou imperfeições. O produto deverá conter	UN	120		

	tag personalizada, medindo aproximadamente 7cm x 5cm, confeccionado em papel cartão couché, supremo, triplex ou equivalente, possuir impressão colorida e nítida, corte preciso e acabamento resistente ao manuseio, devendo conter perfuração apropriada para passagem de cordão, fita ou fixador, acompanhadas do respectivo cordão, fita ou fixador compatível, porém sem estarem presas às plantas, e ser produzido de acordo com arte a ser disponibilizada pela Administração, sendo expressamente vedada qualquer identificação do fornecedor no produto, na embalagem ou nos acessórios que o acompanhem. O produto deverá ser entregue montado, com acabamento decorativo contendo laço e embalagem para presente (celofane ou papel), pronto para uso e em perfeitas condições fitossanitárias.				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de fornecimento parcelado e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.) pela CONTRATANTE.

5.3. Não será devido pagamento por produtos não solicitados, entregues sem autorização ou em desconformidade com este contrato.

CLÁUSULA SEXTO – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DO PRODUTO

6.1. O fornecimento das **Orquídeas Phalaenopsis com 01 (um) haste floral**, deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, no endereço oficial da CONTRATANTE, qual seja, Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelo acondicionamento, transporte, carga e descarga das orquídeas, garantindo a integridade das plantas, flores, hastes, folhas, substrato e cachepô até o momento da entrega, bem como pela substituição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de unidades que apresentarem danos, avarias, má qualidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

6.3. O acondicionamento, preparo e apresentação das orquídeas deverão ser realizados por profissional capacitado, observando boas práticas de manuseio, conservação e transporte de plantas ornamentais, de modo a assegurar a integridade, qualidade fitossanitária e padrão estético compatível com a finalidade institucional do fornecimento.

6.4. Cada unidade deverá ser entregue acondicionada em **cachepô de vidro espelhado formato quadrado decorado**, com dimensões aproximadas de 15 x 15 cm, admitida variação máxima de ± 2 cm, devendo apresentar-se íntegro, sem farpas, trincas ou quaisquer avarias, estando devidamente ornamentado e preparado para apresentação, com acabamento decorativo contendo laço e embalagem para presente (celofane ou papel).

6.5. A tag ou cartão deverá medir aproximadamente **7 x 5 cm** (± 1 cm), ser confeccionado em papel cartão couché, supremo, triplex ou equivalente ≥ 300 g/m², possuir impressão colorida e nítida, corte preciso e acabamento resistente ao manuseio, devendo conter **perfuração apropriada** para passagem de cordão, fita ou fixador, e ser produzido conforme arte e dizeres previamente encaminhados pela Administração, sendo vedada a inserção de qualquer identificação, logomarca, propaganda ou elemento visual do fornecedor.

6.6. As tags deverão ser entregues acompanhadas do respectivo cordão, fita ou fixador compatível, porém **sem estarem presas às plantas**, a fim de evitar danos durante o transporte, o qual deverá ser realizado com embalagem adequada para proteção das flores, folhas, hastes e cachepô.

6.4. Na hipótese de surgirem dúvidas técnicas, operacionais ou procedimentais quanto à execução do objeto contratual, especialmente no início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Fiscal de Contratos designada, a fim de obter os esclarecimentos necessários para a correta execução do ajuste, por meio do telefone (31) 93300-2156 (ligações e Whatsapp), observadas as orientações repassadas pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA SÉTIMO – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA ENTREGA

7.1. Os pedidos serão encaminhados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do envio formal da Solicitação de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

7.2. A entrega deverá ocorrer em prazo compatível com a antecedência do pedido, devendo ser realizada, preferencialmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do evento, quando esta informação constar na Solicitação de Fornecimento.

7.3. Quando a solicitação ocorrer em prazo inferior ao mínimo previsto, o fornecimento ficará condicionado à disponibilidade da CONTRATADA e à aceitação expressa da Administração.

7.4. Constatadas irregularidades, avarias, má qualidade ou desconformidade com as especificações, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento, devendo a CONTRATADA proceder à substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo inferior quando o evento ocorrer antes desse período, sem qualquer ônus adicional.

7.3. O recebimento será realizado em duas etapas:

I — Provisório, no ato da entrega, para conferência inicial;

II — definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições de qualidade exigidas.

CLÁUSULA OITAVO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

7.2.1 Reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;

7.2.2 Seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;

7.2.3 A contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.4 Haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

8.2.5 inexistir penalidade impeditiva aplicada à contratada

8.3 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

8.4 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze)

meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

9.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

9.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida sem rasuras, em letra legível, em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, devendo conter, obrigatoriamente, os dados da conta corrente e da agência bancária para crédito, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) correspondente, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos válidos e vigentes:

- I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

10.2. Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 10.1 encontrar-se com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata regularização e reapresentação, ficando o pagamento automaticamente retido até a completa regularização documental, sem que disso decorra direito a correção monetária, juros, atualização financeira ou qualquer forma de indenização.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser obrigatoriamente instruídas com todas as discriminações necessárias à perfeita identificação dos fornecimentos de GLP e kits de instalação, devendo ser formalmente atestadas pelo órgão ou servidor responsável pelo recebimento, que, após a verificação da regularidade da execução contratual, as encaminhará à Seção Financeira para processamento do pagamento.

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados, em estrita conformidade com os valores unitários, as condições contratuais, o Termo de Referência e a respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), sendo vedada a cobrança de serviços não autorizados, não executados ou executados em desconformidade com o contrato.

10.5. A Câmara Municipal de Sarzedo reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral, regular e satisfatória dos fornecimentos, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em absoluta conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.), neste contrato e nos demais documentos que o integram.

10.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas individualmente para cada Solicitação de Fornecimento, vedada a consolidação de serviços distintos em documento fiscal único que comprometa a adequada conferência, fiscalização, controle e rastreabilidade da execução contratual.

10.7. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, de diminuição dos valores contratuais ou de qualquer outro fato legalmente admitido que implique redução

de custos, a CONTRATADA obriga-se a repassar integralmente à CONTRATANTE o mesmo índice de redução, de forma proporcional, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

10.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023, bem como da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, observados os percentuais e a natureza da atividade exercida, conforme estabelecido nos referidos dispositivos legais, não sendo aplicável a retenção às empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que tal condição seja expressamente indicada na Nota Fiscal, nos termos da legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução do objeto em desconformidade com este contrato, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e a conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa e instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.

11.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa administrativa;

- III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

11.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados, de forma obrigatória, os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme expressamente previsto na Portaria nº 64/2025.

11.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário, bem como a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão não afasta a aplicação de sanções nem a responsabilização civil ou ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da dotação:

Dotação Orçamentária nº: 16. 3.3.90.31.00.00.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICA E CIENTIFICAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibité/MG, para dirimir quaisquer controvérsias

decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

Sarzedo, ____ de, ____ de 2026.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante Legal da Empresa